

## **REGIMENTO INTERNO**

### **2ª Conferência Regional do Meio Ambiente das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí (CRMA/PCJ)**

#### **Capítulo I**

##### **DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** A 2ª Conferência Regional do Meio Ambiente das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí (CRMA/PCJ), etapa preparatória à 4ª Conferência Nacional do Meio Ambiente (CNMA), tem por objetivo principal promover o debate sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

**Art. 2º** O Objetivo específico da CRMA/PCJ é contribuir para a implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

#### **Capítulo II**

##### **DO TEMÁRIO**

**Art. 3º** O tema da CRMA/PCJ é “A Política Nacional de Resíduos Sólidos”.

**Art. 4º** São eixos temáticos da CRMA/PCJ:

- I – Produção e consumo sustentáveis;
- II – Redução dos impactos ambientais;
- III – Geração de emprego e renda;
- IV – Educação ambiental.

**Art. 5º** Os eixos temáticos devem orientar os debates realizados durante a CRMA/PCJ.

**§ 1º** Para cada eixo temático se formará um grupo de trabalho, que terá um orientador para conduzir a discussão, coletar as propostas, submetê-las à votação (que para ser aprovada necessitará do voto favorável da maioria simples dos presentes) e encaminhá-las à Comissão Organizadora Regional (CORE PCJ), para serem submetidas à Plenária, e um relator que apoiará o orientador.

**§ 2º** Cada grupo de trabalho encaminhará até 10 propostas.

**§ 3º** Os participantes dos eixos temáticos deverão fazer a opção de participação quando da inscrição para a CRMA/PCJ.

#### **Capítulo III**

##### **DA REALIZAÇÃO**

**Art. 6º** Os debates e deliberações da CRMA/PCJ devem relacionar-se diretamente com os objetivos gerais e específicos da 4º CNMA.

**Art. 7º** A CRMA/PCJ será realizada no dia 30 de agosto de 2013, na Escola de Engenharia de Piracicaba, localizada na Avenida Monsenhor Martinho Salgot, 560, Vila Areão, 8h às 16h, na cidade de Piracicaba, São Paulo, com a seguinte programação:

- 8:00 h - Credenciamento e inscrições.
- 8:30 h – Abertura, apresentação da conferência e do regimento.
- 9:00 h – Palestra sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 10:00 h – Grupos de trabalhos e encaminhamentos das propostas.
- 12:00 h - Almoço.
- 13:00 h – Credenciamento para a priorização das propostas e para a votação dos delegados.
- 14:00 h – Leitura das propostas, apresentação dos candidatos a delegados.
- 14:45 h – Priorização das propostas e eleição dos delegados.
- 15:15 h – Contagem da votação das propostas e da eleição dos delegados.
- 16:00 h – Encerramento.

**Parágrafo único.** As inscrições serão realizadas do seguinte modo: *on line nos sites [www.agenciapcj.org.br](http://www.agenciapcj.org.br) ou [www.comitespcj.org.br](http://www.comitespcj.org.br)*, de 15 à 28 de agosto de 2013, até as 17h e, pessoalmente, no dia do evento, das 8h às 9h.

**Art. 8º** A CRMA/PCJ elegerá delegados, por segmentos (poder público, sociedade civil e setor empresarial) e encaminhará até 20 propostas à Conferência Estadual do Meio Ambiente - CEMA, nos termos do Regimento Interno da etapa estadual.

## **Capítulo IV**

### **DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 9º.** A CRMA/PCJ será presidida por Luiz Roberto Moretti – Secretário-executivo dos Comitês PCJ.

**Parágrafo único.** Em sua ausência ou impedimento, a CRMA/PCJ será presidida por Leonildo Ednilson Urbano Secretário-executivo Adjunto.

### **Seção I**

#### Da Comissão Organizadora Regional

**Art. 10.** A Comissão Organizadora Regional PCJ (CORE PCJ) constitui-se na instância de coordenação e organização da CRMA/PCJ.

**Parágrafo único.** As deliberações da CORE PCJ serão aprovadas pelo voto da maioria dos representantes presentes às reuniões.

**Art. 11.** A CORE PCJ terá 6 membros, sendo 02 representantes do poder público; 02 representantes da sociedade civil e 02 representante do setor usuário, sendo as entidades membros da Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ.

**§ 1º** Fazem parte da CORE PCJ representantes indicados pelas seguintes entidades:

I – Poder Público:

- a) Prefeitura Municipal de Vargem – Michele Consolmagno
- b) Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE) - Leonildo Ednilson Urbano

II – Sociedade Civil:

- a) Associação de Recuperação Florestal da Bacia do Rio Piracicaba e Região (FLORESPI) – Ricardo Otto Leão Schmidt
- b) Rotary Internacional - D4590 - Luiz Antonio Carvalho e Silva Brasi

III – Usuários:

- a) Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento (ASSEMAE)- Hugo Marcos Piffer Leme
- b) Centro das Indústrias do Estado de São Paulo (CIESP) - Roberto Mario Polga

**§ 2º** A CORE PCJ contará com o apoio de representantes da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Município de Piracicaba (SEDEMA) – Lidia Isabel Maria DArce Martins e Celise de Oliveira Romanini.

**Art. 12.** Compete à CORE PCJ:

I – debater e aprovar o regimento interno da CRMA/PCJ;

II – organizar, coordenar, supervisionar, promover, registrar e avaliar a realização da CRMA/PCJ;

II - formular, discutir e propor iniciativas referentes à organização da CRMA/PCJ;

III - mobilizar os(as) parceiros(as) e filiados(as) de suas entidades, órgãos e redes membros para preparação e participação na CRMA/PCJ;

IV - deliberar sobre os critérios e modalidades de participação e representação dos (as) interessados (as), de expositores(as) e debatedores(as) da CRMA/PCJ;

V - definir os expositores, os convidados e os observadores para a CRMA/ PCJ;

VI - aprovar a programação da CRMA/PCJ;

VII - acompanhar o processo de sistematização das proposições da CRMA/PCJ;

VIII - realizar o julgamento dos recursos relativos ao credenciamento de participantes;

IX - aprovar os relatórios parciais e o relatório final da CRMA/PCJ e apresentá-los ao Presidente da CRMA/PCJ, que deverá dar-lhes publicidade e providenciar os encaminhamentos necessários.

**Art. 13.** A CORE PCJ realizará reuniões periódicas a fim de debater e deliberar sobre aspectos relacionados à CRMA/PCJ.

**Art. 14.** Poderão ser convocadas pessoas ou entidades especializadas em temas afetos à CRMA/PCJ para reuniões específicas da CORE PCJ.

## **Seção II**

### **Da Relatoria**

**Art. 15.** A CORE PCJ deverá sistematizar as propostas resultantes da CRMA/PCJ, consolidando-as no Relatório da Conferência Regional.

**Parágrafo único.** O Relatório das Propostas da CRMA/PCJ deve obedecer ao roteiro previamente definido conforme manual metodológico federal, e deve ser publicado no site da Agência das Bacias PCJ e dos Comitês PCJ e ser enviado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Meio Ambiente no prazo de 10 (dez) dias após a realização da etapa.

## **Seção III**

### **Dos Recursos Financeiros**

**Art. 16.** As despesas relativas à realização da CRMA/PCJ correrão por conta das Cobranças PCJ e serão executadas pela Agência das Bacias PCJ com apoio da Secretaria Municipal de Defesa de Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Piracicaba.

## **Capítulo V**

### **DOS PARTICIPANTES**

**Art. 17.** Serão participantes da CRMA/PCJ, todos os interessados pertencentes aos municípios da UGRHI 5 – Piracicaba, Capivari e Jundiá, que se inscreverem e se credenciarem nos termos deste regimento, com direito a voz e voto.

**Parágrafo único.** Aqueles que não se inscreverem em tempo hábil, poderão participar, com direito a voz e sem direito a voto.

**Art. 18.** A CORE PCJ deverá enviar à Comissão Organizadora Estadual a lista dos delegados titulares e respectivos suplentes, eleitos na CRMA/PCJ em até 10 (dez) dias após sua realização.

**§ 1º** Serão eleitos, por seus pares, delegados titulares e respectivos suplentes, por segmentos (sociedade civil, poder público e setor empresarial), de acordo com os critérios definidos pela Conferência Estadual do Meio Ambiente.

**§ 2º** Os participantes com direito a voz e voto que pretenderem se candidatar como delegado à Conferência Estadual deverão se inscrever no dia da CRMA/PCJ, no horário das 8h até às 11h, junto à CORE PCJ.

## **Capítulo VI**

### **DOS GRUPOS DE TRABALHO**

**Art. 19.** Os grupos de trabalho serão compostos pelos participantes da CRMA/PCJ, os quais serão distribuídos nos 4 eixos temáticos, conforme artigo 4º deste regimento.

**Art. 20.** Cada grupo de trabalho terá um orientador e um relator, indicados pela CORE PCJ.

**§ 1º** O orientador terá a atribuição de:

- a) Fazer a leitura e explicação do material aos participantes;
- b) Mediar os trabalhos;
- c) Auxiliar no fechamento das discussões.

**§ 2º** O relator terá a atribuição de:

- a) Registrar todo o trabalho;
- b) Sistematizar as discussões;
- c) Expor o resultado final do trabalho do seu grupo à plenária final;

**Art. 21.** As propostas apresentadas nos grupos serão votadas e devem ser aprovadas pela maioria simples dos presentes.

## **Capítulo VII**

### **DA CANDIDATURA E ELEIÇÃO DE DELEGADOS**

**Art. 22.** Qualquer participante poderá candidatar-se a delegado de seu segmento para representar a UGRHI 05 na Conferência Estadual de Meio Ambiente.

**§ 1º** Para efetivação da candidatura a delegado, o interessado deverá entregar à CORE PCJ a ficha específica, preenchida, até às 11h do dia 30 de agosto de 2013, no local da realização da CRMA/PCJ.

**§ 2º** Os candidatos a delegados deverão ser apresentados em plenária da CRMA/PCJ, a todos os participantes antes da eleição.

§ 3º Não participam da eleição dos delegados na 2º CRMA/PCJ, os delegados já eleitos em outras conferencias, conforme relação fornecida pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SMA).

§ 4º Cada segmento é responsável apenas pela eleição dos delegados de seu respectivo segmento.

## Capítulo VIII

### DA PLENÁRIA FINAL

**Art. 23.** Para participar da votação para definição das propostas prioritárias, os participantes seguirão a seguinte dinâmica:

- I. cada participante receberá 10 (dez) etiquetas adesivas;
- II. a CORE PCJ disponibilizará painéis com todas as propostas/ações discutidas em cada um dos 4 eixos temáticos para leitura de todos;
- III. os participantes terão 30 minutos para a leitura individual de todas as propostas, e votação, utilizando as etiquetas adesivas disponibilizadas;
- IV. cada participante pode priorizar até 10 ações que considere mais importante, independente do eixo temático;
- V. não poderá ser retirada a etiqueta adesiva já colada ou fazer qualquer rasura no painel;
- VI. findado o prazo a CORE PCJ fará a contabilização das 05 (cinco) ações mais votadas em cada um dos 4 eixos temáticos, e posteriormente fará a leitura das ações eleitas em plenária.

§ 1º Caso haja empate na priorização das 5 propostas de ações em cada Eixo Temático, o desempate se fará por votação simples na plenária.

§ 2º A proposta/ação votada não voltará a ser discutida.

**Art. 24.** Serão eleitos na CRMA/PCJ os delegados necessários a complementar as 112 vagas destinadas as bacias hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Bacias PCJ), correspondentes à UGRHI 05, na Conferência Estadual de Meio Ambiente.

§ 1º Entende-se por complementação a diferença entre o total de vagas disponíveis para UGRHI 05 e os delegados já eleitos nas conferencias municipais e conjuntas, homologadas pela SMA, sendo que os municípios com direito a indicar representantes para as vagas remanescentes são: Águas de São Pedro, Analândia, Artur Nogueira, Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Bragança Paulista, Charqueada, Cordeirópolis, Corumbataí, Cosmópolis, Holambra, Indaiatuba, Ipeúna, Iracemápolis, Itatiba, Jaguariuna, Joanópolis, Limeira, Mombuca, Monte Alegre do Sul, Morungaba, Nazaré Paulista, Paulínia, Pedra Bela, Pedreira, Pinhalzinho, Piracaia, Rafard, Rio Claro, Rio das Pedras, Saltinho, Salto, Santa Gertrudes, Santa Maria da Serra, Santo Antonio da

Posse, São Pedro, Socorro, Tuiuti, Vargem, e Vinhedo.

**Art. 25.** Serão eleitos na CRMA/PCJ os delegados obedecendo a seguinte proporcionalidade:

I – 50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, o mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas;

II – 30% de representantes do setor empresarial; e

III – 20% de representantes do poder público; assegurando que e destes, no mínimo 1/2 sejam de governos municipais.

**Paragrafo Único** - Se um setor não preencher as vagas que lhe cabem não poderão ser transferidas a outro setor.

## **Capítulo IX**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 26.** Os casos omissos e conflitantes deste regimento serão resolvidos pela CORE PCJ.

### **COMISSÃO ORGANIZADORA**